



**RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

APRESENTAÇÃO

Considerando que:

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;
- d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e foi aprovado o **Plano de Trabalho para 2024**, através da publicação da **Resolução 008/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao estabelecido pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) e na Legislação vigente, com intuito de dar transparência das atividades deste órgão de controle, bem como subsidiar a administração para a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública, apresentamos o **Relatório Resumido e Simplificado de Atividades Desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno durante o 2º Quadrimestre de 2024 (MAIO/AGOSTO)**.

1 - DA EMISSÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS, CIRCULARES, RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES e COMUNICAÇÃO INTERNA:

1.1 - DA EMISSÃO DE RESOLUÇÃO, INSTRUÇÃO NORMATIVA E CIRCULAR:

Não foram emitidas por este NCI, Instruções Normativas, Circulares e/ou Resoluções no período compreendido pelo presente relatório.

1.2 - DA EMISSÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA ADMINISTRATIVA:

Foram expedidas durante o **2º quadrimestre de 2024, 16 (dezesesseis) Comunicações Internas** a título de encaminhamento, recomendações, orientações, solicitações, comunicações e respostas, entre outros.

1.3- DA EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES E/OU ORIENTAÇÕES TÉCNICAS À ADMINISTRAÇÃO:

Foram emitidas pelo Núcleo de Controle Interno, durante o **2º Quadrimestre de 2024**, através de Instrumentos Administrativos, as seguintes Recomendações e/ou Orientações Técnicas:

- Em 02/05/2024, foi emitida a Comunicação Interna Nº 020/2024, direcionada a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com **solicitação de providências junto a 2ª Promotoria Pública da Comarca de Naviraí - MS, no sentido da POSTERGAÇÃO DE PRAZO**, para atendimento ao ofício Nº **0145/2024/02PJ/NVR - Inquérito Civil Nº 06.2024.00000361-0**, no tocante a atualização de informações no Portal da Transparência.
- Em 23/05/2024, foi emitida a Comunicação Interna/Recomendação Nº 021/2024, direcionada a **Gerência Municipal de Esportes e Lazer**, com **RECOMENDAÇÃO** para cumprimento as Normas e Regras Estabelecidas pela LEI Nº 2.321, DE 24 DE MARÇO DE 2021, que Institui o Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes Amadoras que representem o município de Naviraí em **competições esportivas oficiais** e dá outras providências.
- Em 10/06/2024, em virtude das deficiências apresentadas pelo Portal da Transparência do Município, no cumprimento integral a Lei da Transparência Pública e a LAI - Lei de Acesso a Informação, foi emitida a Comunicação Interna/Recomendação Nº 032/2024, direcionada a **CHEFIA DE GABINETE DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITA, com um resumo dos pontos críticos apresentados pelo Portal da Transparência, com a **Apresentação de Propostas para Regularização do Portal da Transparência**, através da contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada em Regulamentação e Regularização de Portal da Transparência, sendo anexado a esta, 4 (quatro) Propostas de Empresas distintas, relacionadas ao serviço solicitado.

2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

O acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do município, é realizado junto à contabilidade, por meio análise técnica dos demonstrativos contábeis, de modo especial nos Balancetes Analíticos, RGF - Relatório de Execução Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e seus anexos, peças obrigatórias enviadas aos órgãos de Controle Externo, como TCE-MS.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme Prints demonstrativo abaixo, publicado no Site Oficial do Município, em cumprimento ao Art. 166, § 1º da CF/88 e Art. 9 § 4º e Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Administração Municipal, através da Gerência de Orçamento e Contabilidade, realizou na data de 29 de maio do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal, a Audiência Pública de Prestação de Contas da Execução Financeira e Orçamentária, relativo ao **2º Quadrimestre de 2024**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Relatório de Gestão Fiscal
2º Quadrimestre 2024

Da referida Audiência de Prestação de Contas, foram apresentados os números que compõem os relatórios **RGF - Relatório de Gestão Financeira e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, relativo a Execução Financeira e Orçamentária do **2º Quadrimestre de 2024**, conforme demonstrações seguintes.

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

3.1 - DAS RECEITAS - QUADRO COMPARATIVO (2023/2024):

Fonte: Anexo 1 – Balanço Orçamentário – TCE
– considerar Arrecadação Líquida na consulta

CLASSIFICAÇÃO	2º QUADRIMESTRE 2023	2º QUADRIMESTRE 2024	COMPARATIVO 2024 – 2023
RECEITA CORRENTE	196.343.219,99	233.435.749,58	37.092.529,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.923.496,81	40.092.863,16	2.169.366,35
Receita de Contribuições	11.692.792,57	14.445.899,69	2.753.107,12
Receita Patrimonial	6.121.644,76	4.857.319,30	(1.264.325,46)
Receita de Serviços	32.217,60	677.840,00	645.622,40
Transferências Correntes	139.586.055,78	168.410.927,33	28.824.871,55
Outras Receitas Correntes	987.012,47	4.950.900,10	3.963.887,63
RECEITA DE CAPITAL	2.122.610,86	4.413.579,99	2.290.969,13
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital (Convênios)	2.122.610,86	4.413.579,99	2.290.969,13
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.449.251,86	12.576.605,78	1.127.353,92
TOTAL	209.915.082,71	250.425.935,35	40.510.852,64

De acordo com o quadro comparativo (2023/2024) acima, elaborado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, observamos aumento de 19,30% nas receitas auferidas.

3.2 - DAS DESPESAS - QUADRO COMPARATIVO (2023/2024):

DESPESA	2º QUADRIMESTRE 2023	2º QUADRIMESTRE 2024	COMPARATIVO 2024-2023
DESPESA CORRENTE	229.393.519,37	278.636.708,77	49.243.189,40
Pessoal e Encargos Sociais	121.318.961,99	155.657.282,38	34.338.320,39
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.974.557,38	122.879.426,39	14.904.869,01
DESPESA DE CAPITAL	25.596.154,45	20.329.816,34	(5.266.338,11)
Investimentos	24.521.154,45	19.439.816,34	(5.081.338,11)
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO	1.075.000,00	890.000,00	(185.000,00)
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.563.293,65	12.621.464,84	1.058.171,19
TOTAL	266.552.967,47	311.587.989,95	45.035.022,48

Fonte: Anexo 1 – Balanço Orçamentário - TCE

De acordo com o quadro comparativo (2023/2024) acima, elaborado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, observamos aumento de 16,90% nas despesas executadas.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

3.3 - DO RESULTADO DO PERÍODO (RECEITAS/DESPESAS):

RESULTADO DO PERÍODO

RECEITA	250.425.935,35
DESPESA - EMPENHADA	
CORRENTE	278.636.708,77
CAPITAL	20.329.816,34
INTRAORÇAMENTÁRIA	12.621.464,84
TOTAL	311.587.989,95

Fonte: Anexo 1 – Balanço Orçamentário - TCE

3.4 - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

EXECUÇÃO DA DESPESA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	311.587.989,95
DESPESAS EMPENHADAS	311.587.989,95
DESPESAS LIQUIDADAS	222.597.476,78
DESPESAS PAGAS	208.953.936,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.606.411,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.171,74

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário – TCE – Considerar despesa Intra

De acordo com o quadro acima, elaborado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, do montante total das despesas empenhadas no quadrimestre, foram liquidadas 71,44%, destas foram pagas 93,87%.

5



4 - DO PROCEDIMENTO DE AFERIMENTO PELO CONTROLE INTERNO NOS PROCESSOS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO

Esta Controladoria realiza o aferimento dos Processos de Empenho e Liquidação de forma amostral, encontrando erros e/ou divergências, são emitidos **Relatórios de Inconsistência**, apontando os erros, divergências e/ou conflitos apresentados, devolvendo os Processos a Gerência de origem para análise, correção, adequação e/ou apresentação de justificativas, com posterior retorno a Controladoria para novo aferimento.

4.1 - DO AFERIMENTO TOTAL DE PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO:

De acordo com os Registros do Núcleo de Controle Interno, do total de Empenhos Liquidados durante o **2º quadrimestre de 2024**, passaram para análise e aferimento desta Controladoria: **1.258 processos, totalizando o montante de R\$ 6.547.669,62** (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Conforme o estabelecido previamente pelo Plano de Trabalho 2024, da Análise e Acompanhamento dos Processos de Liquidações realizados durante o **2º Quadrimestre de 2024**, resultaram na emissão total de **33 (trinta e três) Relatórios de Inconsistência**, sendo os processos devolvidos a Finanças para as devidas adequações, correções e/ou apresentação de justificativas, conforme segue.

4.1.2 - DO AFERIMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE:

Dos processos relativos a pagamento de despesas com **Serviços Médicos prestados por Empresas Credenciadas no Hospital Municipal**, através de **CRENCIAMENTO MÉDICO**: foram aferidos **177 processos**, totalizando o montante de **R\$ 4.303.474,39** (quatro milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Dos processos aferidos, foram emitidos **15 (quinze) Relatórios de Inconsistência**, com os apontamentos e recomendações necessárias à sua adequação, correção, anexação de documentação faltante ou apresentação de justificativas.

4.1.3 - DO AFERIMENTO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO:

4.1.3.1 - Dos processos relativos a pagamento de despesas com **DIÁRIAS a Servidores Municipais** em viagens: foram aferidos **637 processos**, que totalizaram o montante de **R\$ 508.832,50** (quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

4.1.3.2 - Dos processos relativos a pagamento de despesas com **INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO a Servidores Municipais** onde o deslocamento frequente de transporte, constitui exigência permanente do cargo ou atividades: foram aferidos **354 processos**, que totalizaram o montante de **R\$ 336.635,00** (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Dos processos aferidos, foram emitidos **18 (dezoito)** Relatórios de Inconsistência, com os apontamentos e recomendações necessárias à sua adequação, correção, anexação de documentação faltante ou apresentação de justificativas.

4.1.4 - DO AFERIMENTO DAS DEMAIS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS, OBRAS, SERVIÇOS, PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS:

Dos processos relativos a pagamento de despesas com **Pessoal Temporário (Estagiários), Execução de Obras, Prestação de Serviços Diversos, Combustíveis, Peças de Veículos e Equipamentos e Maquinários, Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Mobiliário, Produtos Alimentícios, de Higiene e Limpeza, Etc:** foram aferidos **90 processos**, que totalizaram o montante de **R\$ 1.398.727,67** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Dos processos aferidos, não foram emitidos Relatórios de Inconsistência.

5. DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS E DOS CONTRATOS

Durante o **2º Quadrimestre de 2024**, foram formalizados os seguintes quantitativos de Processos relativos a **Contratos e Compras**.

PROCESSOS E CONTRATOS DE COMPRA - QUADRO COMPARATIVO

PROCESSOS e CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRA	1º Quadrim 2024	2º Quadrim 2024
<u>PROCESSOS LICITATÓRIOS DE COMPRA</u>	27	70
<u>PROCESSOS LICITATÓRIOS DE COMPRA POR MODALIDADE</u>	1º Quadrim 2024	2º Quadrim 2024
DISPENSA POR LIMITE	2	7
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	5	16
INEXIBILIDADE	8	23
CONVITE	0	0
PREGÃO PRESENCIAL	0	0
PREGÃO ONLINE	10	19
TOMADA DE PREÇO	-	0
CONCORRÊNCIA	0	5
CHAMADA PÚBLICA	1	0
CHAMAMENTO PÚBLICO	1	0
TOTAL.....	27	70

(fonte das informações: Núcleo de Licitações e Contratos).



6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Ficou estabelecido pelo Plano de Trabalho de 2024, que quando necessário ou requerido, a Controladoria faria por amostragem, a análise da Execução Orçamentária e Financeira da Administração, incluindo os Procedimentos de Compras e/ou Aquisição de Serviços realizados através de Licitações ou Dispensas, Despesas com Pessoal Ocupado, Pagamento de Diárias, Indenização de Deslocamento, Concessão de Benefícios Previdenciários pelo RPPS etc, relacionado a Conformidade e no Cumprimento das Normas Legais vigentes, também dos Aspectos Administrativos e de Governança, e das análises realizadas são emitidos **os devidos Pareceres Técnicos**.

6.1 - DA ANÁLISE EM PROCESSOS DE LICITAÇÕES E/OU DISPENSAS:

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal, de acordo com o Cronograma estabelecido pelo Plano de Trabalho, os Processos Licitatórios e/ou de Dispensa, são analisados de forma amostral, da análise realizada, os que estão em conformidade com a legislação vigente, são emitidos os devidos pareceres técnicos e devolvidos ao Núcleo de Licitações ou ao Núcleo de Gestão de Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado para arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS, os que apresentarem alguma impropriedade procedimental, são devolvidos com a apresentação de apontamentos e recomendação para as devidas correções e/ou ajustes.

6.2 - DA ANÁLISE EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:

O Controle Interno no uso das suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; em cumprimento a Instrução Normativa nº 011/2019, inciso V do Artigo 2º, pelo qual determina a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS (NAVIRAIPREV), que os Processos que concedem Benefícios Previdenciário aos Servidores Municipais, sejam remetidos ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio à expedição e publicação da portaria de concessão do benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões das Aposentadorias a Servidores Públicos Municipais.

Neste sentido durante o **2º Quadrimestre de 2024**, foram enviados pelo NAVIRAIPREV para Análise deste Núcleo de Controle Interno, **05 (cinco) Processos Administrativos de Concessão de Aposentadorias**, após análise, foram emitidos os devidos Pareceres Técnicos, todos Favoráveis aos Benefícios pleiteados pelos servidores, conforme demonstra o quadro abaixo.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO RPPS (Nº)	CONCESSÃO RPPS (ATO)	CONCESSÃO RPPS (DATA)	BENEFÍCIO CONCEDIDO (TIPO/CONDIÇÃO/REGRA)	PARECER CONTROLADO INTERNO	PROCESSO TCE/MS
022/2024	Portaria Nº 025/2024	01/06/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Pedágio (Vigia)	Emissão em 22/05/2024	TC Nº 4.708 2024
023/2024	Portaria Nº 024/2024	01/06/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio - (Magistério-Professor - 1º CARGO)	Emissão em 22/05/2024	TC Nº 4.709 2024
024/2024	Portaria Nº 026/2024	01/06/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Pedágio (Assistente Social)	Emissão em 25/05/2024	TC Nº 4.710 2024
032/2024	Portaria Nº 35/2024	12/08/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Por Pontos (Pedreiro)	Emissão em 09/08/2024	TC Nº 6.298 2024
033/2024	Portaria Nº 39/2024	01/09/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Por Pontos (Auxiliar de Serviços Diversos)	Emissão em 16/08/2024	TC Nº 6.725 2024

6.2.1 - DO QUADRO DE BENEFICIÁRIOS DO RPPS

De acordo com arrolamento nas Atas das reuniões mensais do Conselho Administrativo e Diretoria, apresentamos abaixo, mês à mês, o quadro de benefícios concedidos, extintos e totalidade (aposentados/pensionistas).

MÊS DE MAIO:

Durante o mês de maio, foram concedidos 3 (três) benefícios de aposentadoria, não havendo extinção de benefícios, **totalizando 422 (quatrocentos e vinte dois) benefícios**, sendo 299 (duzentos e noventa e nove) aposentados e 123 (cento e vinte e três) pensionistas.

MÊS DE JUNHO:

Durante o mês de junho, foram concedidos seis benefícios de aposentadoria e extinguiram-se três benefícios, totalizando **422 (quatrocentos e vinte dois) benefícios**, sendo 299 (duzentos e noventa e nove) aposentados e 123 (cento e vinte e três) pensionistas.

MÊS DE JULHO:

Durante o mês de julho, foi concedido um benefício de aposentadoria e extinguiram-se dois benefícios, uma aposentadoria e uma pensão, **totalizando 421 (quatrocentos e vinte e um) benefícios**, sendo 299 (duzentos e noventa e nove) aposentados e 122 (cento e vinte e dois) pensionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

MÊS DE AGOSTO:

Durante o mês de agosto, foi concedido dois benefícios sendo um de aposentadoria e outro de pensão, e extinguíram-se dois benefícios de aposentadoria, **totalizando 421 (quatrocentos e vinte e um) benefícios**, sendo 298 (duzentos e noventa e oito) aposentados e 123 (cento e vinte e três) pensionistas.

6.3 - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIO E/OU PARECER TÉCNICO EM PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, IMPLANTAÇÃO E/OU REGULAMENTAÇÃO DE LEIS, PROGRAMAS E PLATAFORMAS:

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na Administração Pública Municipal, quando de Solicitação ou Análise de Processos diversos, se deparar com situações que causem dúvidas ou lacunas relacionadas a Conformidade e/ou Cumprimento de Critérios e Normas Regulamentadoras, emite Parecer Técnico, que são endereçados aos Gestores da Administração Municipal, para análise, adequação, correção e/ou emissão de justificativas.

Da concessão de Auxílios Financeiros concedidos pelo município à atletas e equipes amadoras que representam o Município de Naviraí em competições oficiais, o referido Auxílio foi instituído pela Lei Municipal Nº 2.321, de 14 de março de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 088, de 27 de maio de 2021.

O Art. 5º da referida Lei, institui ao Controle Interno, efetuar análise da documentação que compõe a Concessão do Benefício e a Prestação de Contas pelos Atletas beneficiados e emitir um Relatório Circunstanciado. Neste sentido foram analisados e emitidos Relatórios sobre os seguintes Processos de Concessão do Benefício:

Em 28.06.2024: efetuado a análise do Processo que concedeu Auxílio Financeiros a Atletas que participaram da Competição denominada 2ª ETAPA DO CONESUL - 4ª MARATHON TEXAS, realizada no dia 24/03/2024, na cidade de Dourados - MS, em virtude da Prestação de Contas ter sido recebida e aprovada pela Comissão Especial em desacordo com a Legislação Vigente, com ausência de documentação obrigatória, o Núcleo de Controle Interno, em primeiro momento, emitiu o Relatório Circunstanciado Nº 002/2024, **CONCLUINDO PELA REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, procedendo a sua devolução a Gerência Municipal de Esportes para revisão, anexação da documentação faltante, requisitasse novo pronunciamento do Comitê Especial da decisão, registro em Ata, com posterior retorno ao Controle Interno, para um segundo e definitivo aferimento.

Em 22.07.2024: Cumprido os procedimentos, anexado a documentação faltante e adequações necessárias, o Processo de Prestação de contas retornou ao Controle Interno para segunda e última análise, achado conforme o Controle Interno emitiu novo Relatório Circunstanciado Nº 003/2024, agora Conclusivo, **CONCLUINDO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, procedendo a sua devolução à Gerência Municipal de Esportes, para apresentação a Comissão Especial de Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes Amadoras e posterior arquivamento.



7. DO PROGRAMA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE E GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) - EXERCÍCIO 2023:

O levantamento de informações para a apuração do Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM), é realizado anualmente através de pesquisa coordenada pelo Tribunal de Contas de MS (TCE-MS), em parceria com o Instituto Rui Barbosa, destinado a Rede Nacional de Indicadores (INDICON), sendo incumbida ao Controle Interno proceder a coleta das informações e retransmitir eletronicamente no sistema disponibilizado pela Indicon.

Em cumprimento PORTARIA TCE/MS Nº 163, DE 10 DE ABRIL DE 2024, o Núcleo de Controle Interno encaminhou na data de 03.06.2024, as Gerências relativas, cópia dos questionários disponibilizados, para preenchimento com informações relativas ao Exercício de 2023 e posterior devolução ao NCI, para conferência e envio. Neste sentido foram efetuados e enviados o preenchimento dos seguintes questionários:

- 01-** Coordenadoria de Defesa Civil: Questionário IEGM (**i-Cidade**);
- 02-** Gerência de Educação e Cultura: Questionário IEGM (**i-Educação**);
- 03-** Gerência de Núcleo de Informática - NTI: Questionário IEGM (**i-GovTI**);
- 04-** Gerência de Meio Ambiente: Questionário IEGM (**i-Amb**);
- 05-** Gerência de Saúde: Questionário IEGM (**i-Saúde**);
- 06-** Gerência de Orçamento e Contabilidade e Gerência de Receitas: Questionário IEGM (**i-Fiscal**);
- 07-** Gerência de Orçamento e Contabilidade e Ouvidoria Municipal (**i-Planejamento**);

8. DA PESQUISA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNTP - SISTEMA RADAR - ATRICON/TCE-MS:

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 - LAI).

Por meio da Lei de Acesso à Informação, o direito à informação ganhou força e passou a ser gradualmente implementado, ainda que de forma assimétrica, nos entes da federação, a norma disciplina a transparência ativa, elencando as informações que considera relevantes do ponto de vista da divulgação espontânea pela Administração, e a transparência passiva, obrigação de o Poder Público fornecer informações sob demanda.

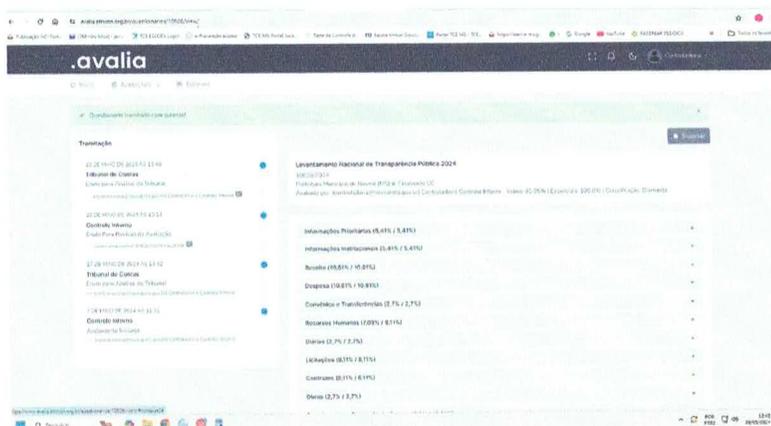
Desde a edição da LAI, os Tribunais de Contas vêm exercendo importante papel pedagógico e de fiscalização quanto ao seu cumprimento, realizando levantamentos sobre os dados efetivamente disponibilizados nos portais pelos Poderes, órgãos e entidades públicos e testando os Serviços de Informações ao Cidadão – SIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas do Mato Grosso - TCE-MT e o Tribunal de Contas da União - TCU, com o apoio dos demais Tribunais de Contas brasileiros – TCs, do Instituto Rui Barbosa – IRB, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, da Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom e do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci, realizam um mapeamento do nível de transparência dos portais públicos do Brasil, oferecendo acesso aos dados correspondentes a partir de um único sítio da internet, a iniciativa integra o Programa Nacional de Transparência Pública, que, neste ano, chegou a seu segundo ciclo.

Neste sentido este Núcleo de Controle Interno em cumprimento as determinações do TCE-MS, iniciou uma ampla análise do Site Oficial do Município, como foco maior no Portal da Transparência, para fins de responder aos critérios da Pesquisa Radar da Transparência Pública, que se enquadravam como Essencial, Obrigatórias e Recomendadas, concluindo a pesquisa dentro dos prazos previstos, ou seja, foi iniciada no dia 07/05/2024, concluída, transmitida e enviada para análise do Tribunal em 17/05/2024, enviada para Revisão da Avaliação em 20/05/2024 e Tramitação Final para análise do Tribunal no dia 29/05/2024, conforme demonstra comprovante abaixo:



9 - DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Os Governos não possuem total liberdade no uso dos recursos públicos, a separação dos poderes, o equilíbrio orçamentário e o investimento vinculado em determinadas áreas fundamentais são limitadores da atuação governamental.

De acordo com a Legislação Vigente (CF/88, EC N° 29/2000, EC N° 58/2009, LRF 101/2000), os Gestores Municipais na Gestão Fiscal, deverão observar os **Limites Constitucionais e Legais previamente estabelecidos**, seja máximos ou mínimo, no tocante a execução orçamentária das seguintes despesas:

- Das Despesas Realizadas com Pessoal (Folha de Pagamento);
- Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- Das Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- Do Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

De acordo valores contabilizados pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, através dos Relatórios RGF e RREO, o município ao proceder a Execução Orçamentária e Financeira no pagamento das suas despesas, relativas ao 2º Quadrimestre de 2024, em relação a Receita Corrente Líquida do mesmo período, apurou os seguintes índices:

9.1 - DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE PERCENTUAL CONSTITUCIONAL NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL (Folha de Pagamento):

O cumprimento dos Índices Oficiais com o pagamento de despesas com a Folha de Pagamento está regulamentado pela Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

➤ Art. 18: "Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência".

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso).

9.1.1 - DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES OCUPADOS NO ULTIMO DIA DE CADA MÊS

De acordo com o quadro abaixo, em análise comparativa entre numero de Comissionados e Contratados existentes no fim do 3º quadrimestre de 2023 (31/12/2023), com os existentes no fim do 2º Quadrimestre de 2024 (31/08/2024), observamos as seguintes variações:

Servidores Efetivos: em virtude da convocação de servidores aprovados no ultimo concurso público realizado, observou-se **aumento de 0,81%**;

Servidores Não Efetivos (Comissionados/Contratados): **redução de 4,79%**.

Servidores Total Geral: **redução de 1,19%**;

PERÍODO	SERVIDORES EFETIVOS	NÃO EFETIVOS COMISSIONADOS CONTRATADOS	TOTAL
DEZEMBRO/2023	1.722	961	2.683
JANEIRO/2024	1.671	410	2.081
FEVEREIRO/2024	1.671	880	2.551
MARÇO/2024	1.645	950	2.595
ABRIL/2024	1.636	951	2.587
MAIO/2024	1.674	969	2.643
JUNHO/2024	1.668	951	2.619
JULHO/2024	1.665	916	2.581
AGOSTO/2024	1.736	915	2.651

Informações repassadas pelo Núcleo de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

9.1.2 - PESSOAL: DA APURAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL CONSTITUCIONAL:

Para melhor compreensão, de acordo com os dados fornecidos pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, apresentamos a seguir, análise comparativa (2023/2024), entre o valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada, com o valor total das Despesas Pagas com Pessoal Ocupado (Folha de Pagamento).

(EXERCÍCIO FINANCEIRO - QUADRO COMPARATIVO: 2023/2024)

TABELA DE ÍNDICE DE PESSOAL - LIMITE LEGAL	VALOR APURADO 12 MESES	% SOBRE A RCL
(1º Quadrimestre/2023) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - PERÍODO DE APURAÇÃO: (01/05/2022 à 30/04/2023)	R\$ 273.607.098,19	100%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) APURADO NO PERÍODO.....	R\$ 152.719.450,96	55,82%
(2º Quadrimestre/2023) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - PERÍODO DE APURAÇÃO: (01/09/2022 à 31/08/2023)	R\$274.602.708,89	100%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) APURADO NO PERÍODO.....	R\$161.458.640,30	58,80%
(3º Quadrimestre/2023) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - PERÍODO DE APURAÇÃO: (01/01/2023 à 31/12/2023)	294.719.836,43	100%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) APURADO NO PERÍODO.....	170.758.721,99	57,94
(1º Quadrimestre/2024) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - PERÍODO DE APURAÇÃO: (01/05/2023 à 30/04/2024)	R\$ 304.514.999,19	100%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) APURADO NO PERÍODO.....	R\$ 172.075.104,73	56,51%

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PODER EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE/2024**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	ÍNDICE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	326.957.912,47	100%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	172.850.248,95	52,87%
LIMITE MÁXIMO (Inciso III do art. 20 da LRF)	176.557.272,73	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	167.729.409,09	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)	158.901.545,46	48,60%

Período de apuração: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Fonte: GOVBR - Módulo RF - LRF - Relatório Gestão Fiscal - Anexo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

9.1.2.1 - Dos valores aplicados e dos Limites alcançados:

De acordo com dados do quadro acima, apresentados pela Contabilidade e relacionados ao movimento financeiro do quadrimestre em análise, em comparação ao mesmo Quadrimestre do Exercício anterior, observamos que a Receita Corrente Líquida, que serve de base para cálculo dos referidos limites, **apresentou aumento de 19,07%**, enquanto as Despesas com Pessoal, **apresentou aumento de 7,05%**.

CONCLUSÃO:

Se comparado ao mesmo Quadrimestre do exercício anterior (**2º Quadrimestre/2023**), em que pese termos observado certa elevação no volume de Gastos com Pessoal Ocupado, durante o Quadrimestre em análise, o Município baixou em 5,93 pontos percentuais o índice de Gastos com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, alcançando no Quadrimestre em análise **o índice de 52,87%**, se enquadrando entre o Limite Prudencial (51,30%) e o Limite Máximo (54,00%), resultado das ações tomadas pela Administração no tocante ao aumento da Arrecadação, o aumento progressivo das Receitas Correntes Líquidas, contribuíram para que o Município cumprisse com os Limites Legais, neste sentido **CONCLUÍMOS** que o município cumpriu com os Limites Constitucionais exigido pela LRF.

9.2 - DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE PERCENTUAL CONSTITUCIONAL NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Constituição Federal de 1988 (**Art. 212**) e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: (**Art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b**), determinam que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar um percentual mínimo de sua receita no desenvolvimento e Ações e oferecimento de Serviços da Saúde.

9.2.1 - SAÚDE: DA APURAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL CONSTITUCIONAL:

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, **os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.**

Vale salientar que o Município possui em sua Estrutura de atendimento da Saúde populacional, além das Unidades de Saúde Básica, um Hospital Municipal em pleno funcionamento, prestando atendimento aos moradores do município, como também moradores de outros municípios da Região Cone-Sul, fator que impacta diretamente o Orçamento Financeiro do Município.

QUADRO COMPARATIVO: BASE DE CÁLCULO - VALORES APLICADOS				
PERÍODO	BASE DE CÁLCULO (RECEITA)	APLICAÇÃO MÍNIMA (15%)	VALOR APLICADO (LIQUIDADO)	PERCENTUAL APLICADO
3º Quadr/23	R\$ 200.457.400,67	R\$ 30.068.610,10	R\$ 54.750.151,34	27,31%
1º Quadr/24	R\$ 71.640.276,76	R\$ 10.746.041,51	R\$ 16.088.677,35	22,46%

"Informações extraídas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2º Bimestre/2024.



LIMITES CONSTITUCIONAIS SAÚDE 2º Quadrimestre de 2024

Receitas (base de cálculo)	136.504.357,39
Receita de Impostos - IPTU, IRRF, ITBI, ISS	38.856.086,37
Transferências Constitucionais - FPM, ITR, ICMS, IPVA, IPI	97.648.271,02
Aplicação Mínima (15%)	20.475.653,61
Valor Aplicado	34.335.873,37
Percentual aplicado	25,15%

Período de apuração: 0 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024. Fonte: Anexo - 12 TCE

LC 141/2012 - Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

CONCLUSÃO:

Observamos através dos Relatórios Financeiros (RGF e RREO), que em comparação entre o Quadrimestre anterior com o Quadrimestre em análise, (**2º Quadrimestre de 2024**), que houve um **aumento significativo de +90,54%** no total da Receita que compõe a base de cálculo (Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais), em contrapartida observou-se também **aumento de +113,42%** nos gastos com despesas de **Ações e Serviços Públicos de Saúde**, atingindo o montante total de **R\$ 34.335.873,37** (trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), apurando-se em relação as Receitas apuradas no mesmo período, a aplicação do percentual de **25,15%** (vinte e cinco inteiros e quinze centésimos por cento), sendo superior em **+10,15%**, em relação ao índice mínimo exigido pela Constituição Federal, que é de **15%**, neste sentido **CONCLUÍMOS** que o município cumpriu com os Limites Constitucionais exigido pela LRF.

9.3 – DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE PERCENTUAL CONSTITUCIONAL NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - MDE

A Constituição Federal de 1988 (**Art. 212**) e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: (**Art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b**), determinam que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar um percentual mínimo de sua receita com o Desenvolvimento do Ensino.

9.3.1 - EDUCAÇÃO/MDE: DA APURAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL CONSTITUCIONAL:

Em relação aos gastos a Educação, de acordo com a **Constituição Federal (Art. 212)**, os Municípios são obrigados a aplicar do total apurado pelas receitas resultantes de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados), o **índice mínimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

QUADRO COMPARATIVO: BASE DE CÁLCULO - VALORES APLICADOS

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO RECEITA:	APLICAÇÃO MÍNIMA (25%)	VALOR APLICADO (LIQUIDADO)	PERCENTUAL APLICADO
3º Quadr/23	R\$ 202.791.300,34	R\$ 50.697.825,08	R\$ 68.588.421,46	33,82%
1º Quadr/24	R\$ 71.640.276,76	R\$ 17.910,069,19	R\$ 17.267.056,49	24,10%

"Informações extraídas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - 2º Bimestre - 2024.

LIMITES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO
2º QUADRIMESTRE DE 2024

Receitas (base de cálculo)	136.504.357,39
Receita de Impostos - IPTU, IRRF, ITBI, ISS	38.856.086,37
Transferências Constitucionais - FPM, ITR, ICMS, IPVA, IPI	97.648.271,02
Valor exigido (25%)	34.126.089,35
Valor aplicado	37.023.471,62
Percentual Aplicado	27,12%

Período de apuração: janeiro de 2024 a agosto de 2024. Fonte: Anexo - 8 TCE

CF/88 - Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONCLUSÃO:

Observamos através dos Relatórios Financeiros (RGF e RREO), que durante o **2º Quadrimestre de 2024**, o município efetuou gastos com despesas de **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação - MDE**, no montante total de **R\$ 37.023.471,62** (trinta e sete milhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), apurando-se a aplicação do percentual de **27,12%** (vinte e sete inteiros e doze centésimos por cento), em relação a Receita apurada no mesmo período, **superior em 2,12%**, ao índice mínimo exigido pela Constituição Federal, que é de **25%**, neste sentido **CONCLUÍMOS** que o município **cumpriu com os Limites Constitucionais exigido pela LRF**.

9.4 - DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE PERCENTUAL CONSTITUCIONAL NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA - FUNDEB

Conforme o que dispõe os §§ 2.º e 3.º do artigo 211 da Constituição Federal, determinam que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar um percentual mínimo de sua receita com o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

9.4.1 - EDUCAÇÃO/FUNDEB: DA APURAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL CONSTITUCIONAL:

Em relação aos gastos anuais do FUNDEB, de acordo com a Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 108/2020), ainda Art. 26 da 14.276/2021, os Municípios são obrigados a aplicar, do total apurado pelas Receitas resultantes de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados), o índice mínimo de 70% (setenta por cento).

QUADRO COMPARATIVO: BASE DE CÁLCULO - VALORES APLICADOS

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO (RECEITA)	APLICAÇÃO MÍNIMA (70%)	VALOR APLICADO (LIQUIDADADO)	PERCENTUAL APLICADO
3º Quadr/23	R\$ 57.030.463,05	R\$ 39.921.324,14	R\$ 50.156.993,99	87,95%
1º Quadr/24	R\$ 22.125.929,03	R\$ 15.488.150,32	R\$ 19.207.021,15	87,47%

"Informações extraídas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa com a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública - FUNDEB - 2º Bimestre - 2024.

LIMITES CONSTITUCIONAIS FUNDEB
2º QUADRIMESTRE DE 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITAS DE RECURSOS DO FUNDEB/BASE DE CÁLCULO	42.770.172,62
DESPESA APLICADA NO 70%	41.080.311,75
PERCENTUAL APLICADO	96,05%

Período de apuração: janeiro de 2024 a agosto de 2024 Fonte: Anexo - 8 TCE.

CF/88 - Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

(.....)

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo

CONCLUSÃO:

Observamos através dos Relatórios Financeiros (RGF e RREO), que durante o **2º Quadrimestre de 2024**, o município efetuou gastos com a **Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública - FUNDEB**, no montante total de **R\$ 41.080.311,75** (quarenta e um milhões, oitenta mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), apurando-se a aplicação do percentual de **96,05%** (noventa e seis inteiros e cinco centésimos por cento), em relação a Receita apurada no mesmo período, superior em **26,05%**, ao índice mínimo exigido pela Constituição Federal, que é de **70%**, neste sentido **CONCLUÍMOS** que o município cumpriu com os **Limites Constitucionais** exigido pela LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

9.5 - DO REPASSE DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, Emenda Constitucional n.º 25, Art. 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F/88, preceitua que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, o não cumprimento desta norma, o Executivo Municipal pode incorrer em crime de responsabilidade.

BASE PARA CÁLCULO PARA O REPASSE: RECEITAS DO ANO DE 2023

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 59.976.044,48
IPTU	R\$ 19.035.294,89
IRRF	R\$ 14.456.059,71
ISSQN	R\$ 18.727.055,62
ITBI	R\$ 6.372.222,75
TAXAS	R\$ 1.385.411,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 68.601.120,32
F.P.M.	R\$ 57.737.007,82
I T R	R\$ 10.864.112,50
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R\$ 75.261.003,64
I C M S	R\$ 65.341.403,30
I P V A	R\$ 9.563.012,90
I P I EXPORTAÇÃO	R\$ 336.792,95
CIDE	R\$ 19.794,49
TOTAL	R\$ 203.838.168,44
VALOR DO REPASSE ANUAL (7% ano)	R\$ 14.268.671,79
VALOR DO REPASSE MENSAL (12 parcelas)	R\$ 1.189.055,98

Fonte das informações: Demonstrativo Contábil (Razão)

9.5.1 - DOS VALORES REPASSADOS AO PODER LEGISLATIVO:

QUADRO COMPARATIVO: 3º Quadrimestre/2023 - 1º Quadrimestre/2024		
DUODÉCIMO (7%)	3º Quadrimestre 2023	1º Quadrimestre 2024
VALOR TOTAL REPASSADO	R\$ 4.159.274,94	R\$ 4.756.195,92

**LIMITES CONSTITUCIONAIS
REPASSE DO DUODÉCIMO
AO PODER LEGISLATIVO**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITAS CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 25	203.838.168,44
VALOR LIMITE - ART. 29-A CF/1988 (7%)	14.268.671,79
VALOR DO REPASSE MENSAL	1.189.055,98
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO (2º QUADRIMESTRE DE 2024)	4.756.223,92
VALOR TOTAL REPASSADO AO LEGISLATIVO (JANEIRO À AGOSTO DE 2024)	9.512.419,84
PERCENTUAL REPASSADO	7%

Período de apuração: janeiro de 2024 a agosto de 2024.

Fonte: Consulta - Contabilidade - Plano de Contas - Nível Contábil - 4.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO:

Observamos através do Demonstrativo Contábil (Razão), que o município repassou durante o **2º quadrimestre de 2024**, a título de duodécimo ao Poder Legislativo, dentro do prazo previsto, o Valor Total de **R\$ 4.756.223,92 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, relativo aos 7% da Receita apurada no ano de 2023, neste sentido **CONCLUÍMOS** que o município cumpriu com os Limites Constitucionais exigido pela LRF.

10 – DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO - PUBLICAÇÕES E ENVIO AO SICONFI:

O Município de Naviraí tem uma população acima de 50 mil habitantes, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000, o envio do RGF - Relatório de Gestão Fiscal é de periodicidade Quadrimestral e do RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária a periodicidade é Bimestral, da análise do Envio e Publicação dos dados de Gestão Fiscal pela Gerência de Contabilidade (RREO e RGF), ocorreu o que segue:

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período	Meio de Publicação	Edição e Data da Publicação	Data de Envio à SICONFI
1º Bimestre 2024	Diário Oficial Município	3.557 - em 28/03/2024	29/03/2024
2º Bimestre 2024	Diário Oficial Município	3.599 - em 29/05/2024	29/05/2024
3º Bimestre 2024	Diário Oficial Município	3.642 - em 30/07/2024	30/07/2024
4º Bimestre 2024	Diário Oficial Município	3.685 - em 27/09/2024	30/09/2024

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Período	Meio de Comunicação	Edição e Data da Publicação	Data de Envio à SICONFI
1º Quadrimestre 2024	Diário Oficial Município	3.599 - em 29/05/2024	29/05/2024
2º Quadrimestre 2024	Diário Oficial Município	3.685 - em 27/09/2024	30/09/2024

Na análise dos dados de Gestão Fiscal e de acordo com informações fornecidas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, ressalta-se que em relação aos **BALANCETES CONTÁBEIS MENSALIS**, tanto os da Prefeitura, quanto os pertencentes aos Fundos, foram enviados ao TCE/MS dentro dos prazos previstos, sendo que os mesmos estão disponíveis para eventuais consultas via Portal da Transparência ou *in loco*, conforme dispõe o Art. 46 da Resolução - TC/MS nº 088/2018.

11. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (ART. 8º DA LRF)

O referido documento foi efetivado e publicado através do Decreto nº. 005/2023 efetivado no dia 12.01.2023 e publicado no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2023, Edição nº 3.260, que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.


20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

12. DAS INSPEÇÕES E AUDITÓRIAS REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO DURANTE O 1º QUADRIMESTRE DE 2024:

Em cumprimento as Normas instituídas pela Administração Municipal (IN/NCI Nº 008/2018 e Resolução NCI nº 002/2018), dentre as diversas Atividades obrigatórias do Controle Interno, está incluído na **Resolução 09/2023**, que instituiu o **Plano de Trabalho para 2024**, o Cronograma para a realização de Auditorias e Inspeções Internas. Desse modo, durante o **2º quadrimestre de 2024**, foram realizadas as Auditorias e/ou Inspeções Internas a seguir relacionadas:

Relatório de Inspeção Nº 002/2024:

Em atendimento à Comunicação Interna Nº 602/2024/PGMN, de 23/04/2024, e ao Ofício Nº 0145/2024/02PJ/NVR, de 17/04/2024 - Inquérito Civil Nº 06.2024.00000361-0, pelos quais o MP da Comarca de Naviraí solicita **providências imediatas para corrigir as desconformidades verificadas no Portal da Transparência do Município**, este Núcleo de Controle Interno iniciou no dia 26 de abril de 2024 Inspeção no Portal da Transparência, tendo como objetivo aferir de forma comparativa, as informações contidas no Portal da Transparência em relação aos apontamentos apresentados pelo Ministério Público Estadual, sendo concluída em 05 de junho de 2024, com a emissão de devido Relatório Técnico, que foi enviado a Procuradoria Geral do Município e Ministério Público Estadual.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Conforme previsão constante no Plano de Trabalho do Controle Interno para o exercício de 2024, aprovado pela Resolução Nº 008/2023, com o propósito de preservar os Princípios da Administração Pública no que concerne aos Princípios Constitucionais de: **“legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, proporcionalidade, eficiência e razoabilidade”**, expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil, com o propósito de agir de forma transparente e segura, para fins de cumprir satisfatoriamente o interesse público, como forma de dar celeridade, maior abrangência e cobertura das áreas de atuação, este Núcleo de Controle Interno realiza pelo processo de amostragem, às Auditorias, Análise Documental e Emissão de Parecer Técnico nos Processos Licitatórios, bem como de Aferimento dos Processos de Empenhos, Liquidação e Pagamento de Despesas relacionadas a Contratação de Serviços, Realização de Obras, Aquisição de Produtos, Equipamentos, Bens Móveis, pagamento de Diárias e Indenização de Deslocamento, entre outros, já a análise dos Processos relativos a Concessão de Benefícios Previdenciários de Aposentadoria, concedidas pelo RPPS local (NAVIRAIPREV), são efetuados na sua totalidade, com a Emissão do devido Parecer Técnico de Conformidade.

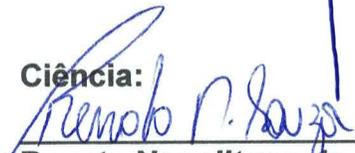
Este é o Relatório.

Naviraí - MS, 21 de outubro de 2024.



JAIR ALVES DOS SANTOS
Gerente do Núcleo de Controle Interno
Portaria 034/2021

Ciência:



Renato Napolitano de Souza
Gerente de Orçamento e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

COMUNICAÇÃO INTERNA NCI Nº 054/2024

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2024.

De: Núcleo de Controle Interno Municipal

Para: RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

MD: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno durante o 2º Quadrimestre 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao Decreto nº. 32/2015 e à Resolução N° 008/2023, que aprovou o Plano de Trabalho e Auditorias do Controle Interno para o exercício de 2024, passamos as mãos da Vossa Excelência, para apreciação e ciência, Relatório Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno durante o 2º Quadrimestre de 2024.

O referido Relatório contém, além das atividades rotineiras de aferimento de documentação relativas a Liquidações/Pagamento, emissão de Pareceres Técnicos, Relatórios de Inconsistências, realização de Inspeção e Auditorias Internas, resposta à Pesquisas coordenadas pelo TCE-MS/TCU, acompanhamento da movimentação contábil/financeira do município, de modo especial no cumprimento pelo Gestor no repasse de Recursos ao Poder Legislativo, cumprimento obrigatório dos Índices Oficiais Constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal/88 e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), relativos aos gastos realizados com: *1- A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 2- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, 3- As Ações e Serviços Públicos de Saúde, 4- A Folha de Pagamento Pessoal Ocupado e 5- Do Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo.*

Neste sentido, com base nas Informações constantes nos Relatórios RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL e RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, elaborados pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, resumimos abaixo o resultado obtido pelo município dos Índices Constitucionais, durante o 2º Quadrimestre do corrente ano:

1- DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - MDE

- MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: Índice Mínimo estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 212) e Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000 (art. 25, §1º, inciso IV, alínea b): Percentual Mínimo Exigido: (25%), Percentual Aplicado: 27,12%.

Recebi
25/10/24
Anonima



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

COMUNICAÇÃO INTERNA NCI Nº 054/2024

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2024.

2- DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO – FUNDEB

- FUNDEB – No Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: Índice Mínimo estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 212-A) e Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: Percentual Mínimo Exigido: (70%), **Percentual Aplicado: 96,05%**;

3- DAS DESPESAS COM SAÚDE

- Ações e Serviços Públicos de Saúde: Índice Mínimo estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 212) e Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: Percentual Mínimo Exigido: (15%), **Percentual Aplicado: 25,15%**;

4- DAS DESPESAS COM PESSOAL

- Folha de Pagamento – (Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados): (Limite estabelecido pelo Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000): Percentual Máximo Permitido: (54%), **Percentual Aplicado: 52,87%**;

5- DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

- Duodécimo (Percentuais estabelecidos pela Emenda Constitucional 58/2009, Emenda Constitucional n.º 25, Art. 29-A, § 2º, inciso II da Constituição Federal, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F/88), Base de Cálculo – Receita do Exercício Financeiro de 2023 (R\$ 203.838.168,44) – Percentual Exigido: (7%/ano) – 12 parcelas mensais de R\$ 1.189.055,98. **Valor Total Repassado: R\$ 4.756.223,92 (33,33%)**;

Sem mais para o momento, queria Vossa Excelência receber os nossos Votos de grande estima e elevada consideração, ao tempo que nos colocamos a disposição para os esclarecimentos posteriores que se fizerem necessários.

Respeitosamente.



JAIR ALVES DOS SANTOS
Gerente do Núcleo de Controle Interno
Portaria 034/2021